



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Sexta-feira • 28 de Maio de 2021 • Ano • Nº 3210

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto Nº. 479/2021 De 27 De Maio De 2021** - Limita o atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Ubatã, como medida temporária a ser adotada para o controle e o enfrentamento do Vírus no âmbito do Município de Ubatã - BA.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
CNPJ.: 14.235.253/0001-59  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº479/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021.

Limita o atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Ubatã, como medida temporária a ser adotada para o controle e o enfrentamento do Vírus no âmbito do Município de Ubatã - BA.

**Considerando** o atual Estado de Calamidade por conta do enfrentamento a Pandemia do COVID-19;

**Considerando** a alta nos números de casos ativos e em monitoramento no Município de Ubatã até o momento da edição este Decreto;

**Considerando** a atual disponibilidade de Leitos de UTI e semi-UTI no estado da Bahia na data da edição deste Decreto, que segundo dados da SESAB-BA, chega a 80% de ocupação;

**Considerando** as medidas adotadas pelo Governo do Estado da Bahia visando conter o crescimento dos casos ativos de pessoas com o COVID-19;

**CONSIDERANDO** a nova cepa do vírus SARS-COV-2 da linhagem B.1.1.28 e variante VOC 202012/01 da linhagem B.1.1.7, que já encontra-se no Estado da Bahia, segundo o Comunicado de Alerta SESAB/CIEVS/SUVISA Nº 2, 08 de fevereiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 103, incisos VI e VII art. 104, inciso I, alíneas “a”, “b” e “l”, todos da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA,**

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
CNPJ.: 14.235.253/0001-59  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**Art. 1º** - Os atendimentos ao público na sede da Prefeitura Municipal de Ubatã, entre os dias 28 de Maio de 2021 até 04 de Maio de 2021, ocorrerão na seguinte forma:

I – Todas as salas e Secretarias irão funcionar normalmente de forma interna sem atendimento ao público, **exceto**, Licitação, Tributos e Protocolo;

II – O Departamento de Tributos irá atender ao público em seu horário normal, limitando esses a 2 pessoas por vez;

III – O Departamento de Protocolo irá atender ao público em seu horário normal, limitando-se ao atendimento de 1 pessoa por vez;

IV – O Departamento de Licitações funcionará normalmente, com o atendimento cotidiano para os licitantes que irão participar de licitações, bem como praticar quaisquer atos pertinentes as licitações, respeitando sempre as regras de higiene e distanciamento social;

V – Os demais setores não atenderão ao público, devendo os **seus Servidores trabalhar normalmente de forma interna, ficando vedado o home office até nova deliberação.**

**Art. 2º** - Qualquer demanda para os setores que se encontram com o atendimento ao público vedado neste período, deverá ser protocolada com o respectivo telefone para contato;

**Art. 3º** - As demais secretarias que não encontram-se dentro da sede da Prefeitura, terão autonomia para definir o seu fluxo de atendimento.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ ESTADO DA BAHIA EM 27 DE MAIO DE 2021.**

**VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal de Ubatã**

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia